



BP Energy do Brasil  
Av. das Américas, 3434 bl07 sl 301 a 308  
Barra da Tijuca CEP:22640-102  
Rio de Janeiro - RJ  
Brasil  
PABX +55 21 3721-2700  
Fax: +55 21 3721-2850

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017  
GWO-HSE-17-012

Ilmo. Sr.  
Alexandre Louis de Almeida D'Avignon  
Coordenador da Coordenação-Geral III da Diretoria de Licenciamento Ambiental  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**  
Praça XV de Novembro, nº 42 – 9º andar  
Rio de Janeiro - RJ

**Referência: Processo nº 02022.000336/2014-53 – Licenciamento Ambiental da Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas**

**Assunto: Encaminhamento da Revisão 02 do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.**

Prezado Sr. Alexandre D'Avignon,

Em atendimento ao Parecer Técnico nº 12/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, recebido em 02 de junho de 2017 através do Ofício 30/2017/COEXP/CGMAC/DILIC-IBAMA, a BP Energy do Brasil ("BP") vem por meio desta encaminhar uma via impressa e uma via em meio digital (CD) da Revisão 02 do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da atividade Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas, bem como do documento de respostas ao referido Parecer Técnico.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Anderson Cantarino

Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente  
BP Energy do Brasil Ltda.

RECEBI O ORIGINAL

Em, 12/06/17

*[Handwritten signature]*

RECEIVED ORIGINAL

Em. 1.1

**AECOM**

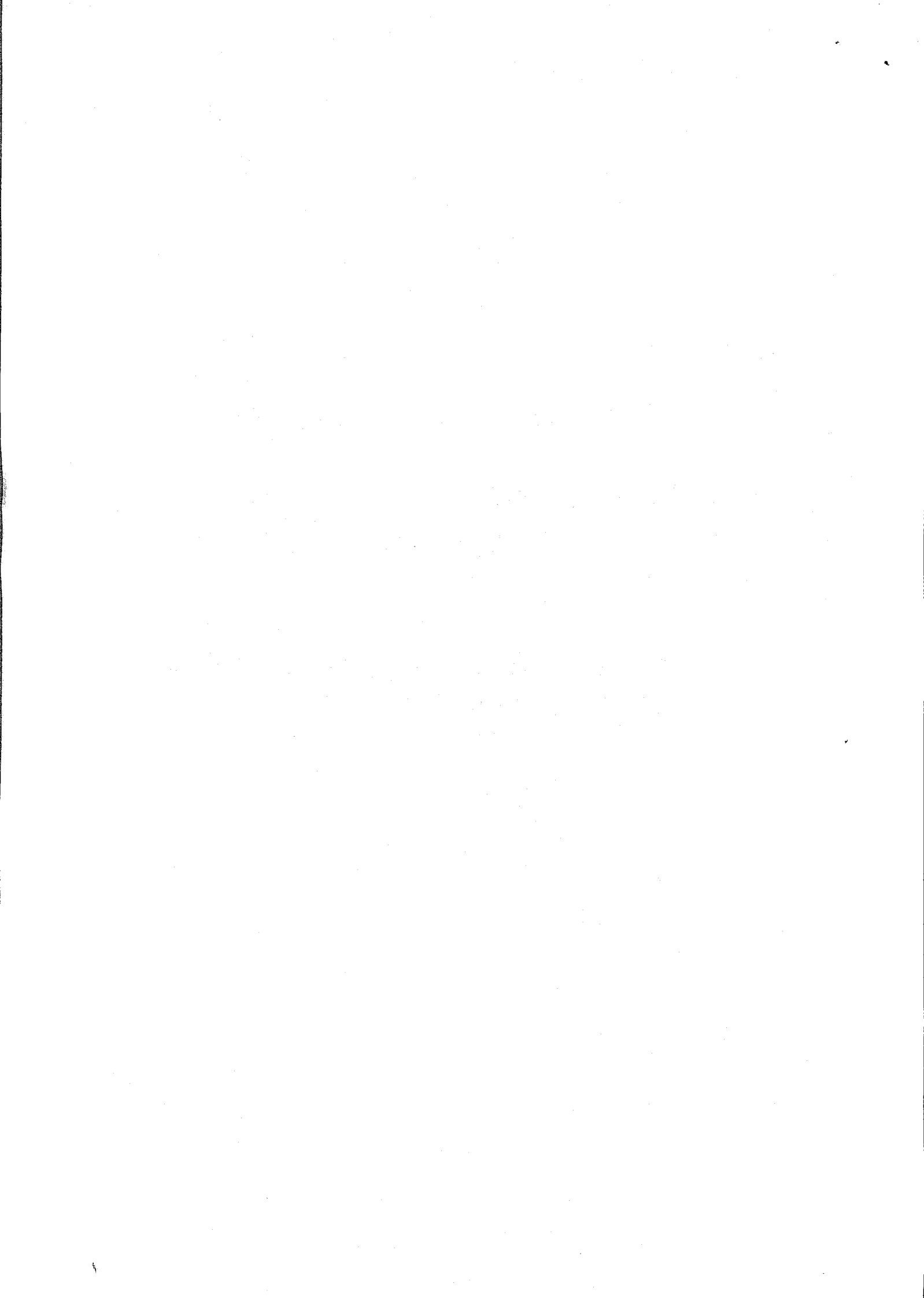
# **RIMA - Relatório de Impacto Ambiental**

**Atividade de Perfuração Marítima de Poços  
no Bloco FZA-M-59, na Bacia da Foz do  
Amazonas**

**Resposta ao Parecer Técnico Nº 12/2017-  
COEXP/CGMAC/DILIC**

**Junho de 2017**







## **ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO Nº 12/2017 COEXP/CGMAC/DILIC**

**ASSUNTO:** *Atividade de Perfuração Marítima de Poços no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas*

**INTERESSADO:** *BP ENERGY DO BRASIL LTDA.*

**PROCESSO IBAMA:** *Nº: 02022.000336/2014-53*

### **APRESENTAÇÃO**

Este documento tem por objetivo encaminhar as respostas e esclarecimentos solicitados pela COEXP/IBAMA através do Parecer Técnico Nº 012/2017, que apresentou a análise do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Atividade de Perfuração Marítima de Poços no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas.

De forma a facilitar a análise desta COEXP/CGMAC/IBAMA, as solicitações do Parecer Técnico Nº 12/2017, para cada item, encontram-se reproduzidas em negrito e entre aspas sendo imediatamente seguidas das respostas referentes às mesmas.

Em anexo a este documento, o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) será reapresentado na íntegra (Revisão 02), com todas as revisões solicitadas.

Seguem, abaixo, as respostas e esclarecimentos solicitados, estruturados de acordo com a sua ordem de apresentação no Parecer Técnico em referência.



## 1. APRESENTAÇÃO

*Solicitação/Questionamento: “Na página 3/66, solicita-se substituir “Coordenação Geral de Petróleo e Gás (CGPEG)” por “Coordenação de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás (COEXP)”.*

**Resposta/Comentário:** Em atendimento ao solicitado, o termo “Coordenação Geral de Petróleo e Gás (CGPEG)” foi substituído por “Coordenação de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás (COEXP)”, conforme pode ser visto na página 3/68 da versão revisada do RIMA (Revisão 02), apresentada em anexo a este documento de resposta.

## 2. QUEM SOMOS

*Solicitação/Questionamento: “Na página 5/66, solicita-se substituir “CGPEG” por “COEXP” e o endereço de e-mail para “cgpeg.coexp.rj@ibama.gov.br”.”*

**Resposta/Comentário:** A palavra “CGPEG” foi substituída por “COEXP” e o endereço de e-mail foi atualizado para [cgpeg.coexp.rj@ibama.gov.br](mailto:cgpeg.coexp.rj@ibama.gov.br), conforme pode ser observado na página 5/68 da versão revisada do RIMA (Revisão 02), apresentada em anexo a este documento de resposta.

## 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

*Solicitação/Questionamento: “Na tabela inserida no Mapa de Localização há aparentemente duas locações para o poço MORPHO, uma ‘original’ e outra ‘atual’. Todavia, não é explicado no texto ou no mapa o porquê destas duas locações, sendo ainda que graficamente está marcada apenas uma locação. Solicita-se adequações. Caso a ‘original’ signifique apenas uma locação pretérita que fora descartada em pró da ‘atual’ sugere-se sua exclusão, pois trata-se de uma informação pouco relevante para o objetivo do documento, gerando apenas confusão nos leitores.”*

**Resposta/Comentário:** A locação válida é a indicada como “atual”. De forma a facilitar o entendimento, a locação “original” foi excluída da tabela. (vide página 7/68 – Mapa de Localização da Revisão 02 do RIMA).

### **Perfuração dos poços**

*Solicitação/Questionamento: “Afirma-se que “o fluido é separado e tratado para ser utilizado novamente no poço”. No entanto, não se faz referência ao fato de que o fluido base água, é descartado diretamente na locação. Solicita-se que sejam explicadas a utilização dos dois fluidos e que o descarte do fluido de base aquosa será no local da perfuração, enquanto o de base sintética será reaproveitado, com exceção da parcela que fica impregnada nos cascalhos descartados no mar, o que deve ser igualmente explicitado. A afirmação de que o cascalho passa por limpeza, passa a falsa noção de que o cascalho vai “limpo” para o mar. Solicita-se a revisão.”*

f



**Resposta/Comentário:** As solicitações foram atendidas, conforme pode ser visto na versão revisada do RIMA (Revisão 02, página 9/68), encaminhada em anexo a este documento, e no texto abaixo.

“Após a sua utilização, o fluido de base aquosa é descartado diretamente na locação junto com os cascalhos. No caso de utilização de fluido sintético, o mesmo não é descartado, retornando para a empresa fornecedora e sendo reaproveitado. Para a separação do fluido sintético dos cascalhos, é utilizado um sistema de separação de sólidos de alta eficiência, de modo a minimizar a concentração de fluido associado aos cascalhos, que são descartados.”

## 5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### **Organismos Marinhos**

**Solicitação/Questionamento:** *“Falta a localização da área de ocorrência dos peixes de importância econômica e ecológica da área de estudo”.*

**Resposta/Comentário:** As áreas de ocorrência de espécies de peixe de importância econômica e ecológica na área de estudo são bem abrangentes e não representam uma área de concentração específica, como as áreas de crustáceos e moluscos apresentadas no Mapa de Recursos Biológicos.

Isso ocorre, uma vez que os registros científicos de concentrações pontuais de peixes (pesqueiros) na região são escassos. A informação é corroborada por pescadores locais, que apontam todo litoral da área de estudo como uma área importante para a atividade pesqueira.

Contudo, em atendimento a esta COEXP/CGMAC/IBAMA, informações das principais áreas de pesca (denominadas “principais pesqueiros”), bem como áreas de ocorrência de peixes pelágicos e demersais foram incorporadas ao Mapa de Recursos Biológicos (página 23/68 do RIMA – Revisão 02).

Adicionalmente, foram consideradas as informações apresentadas por Moura et al. (2016) que descrevem a presença de peixes recifais demersais associados aos recifes biogênicos.

### **Organismos Marinhos / Caracterização socioespacial**

**Solicitação/Questionamento:** *“Verificou-se que o último parágrafo do item “organismos marinhos” refere-se, na realidade, ao item “caracterização socioespacial”. Solicita-se adequações.”*

**Resposta/Comentário:** Conforme solicitação desta COEXP/CGMAC/IBAMA, o parágrafo em referência foi remanejado para o item de “Caracterização Socioespacial” do RIMA – Revisão 02.



## **Caracterização socioespacial / A pesca industrial**

*Solicitação/Questionamento: “O texto está idêntico ao considerado satisfatório pelo parecer 02022.000274/2016 referente ao RIMA Rev 01 da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas (processo 02022.000327/2014), o qual compartilhou o diagnóstico ambiental através do Estudo Ambiental de Caráter Regional (processo 02022.000967/2014). A única diferença constatada foi a supressão de um parágrafo do item ‘a pesca industrial’.”*

**Resposta/Comentário:** O parágrafo citado, e abaixo reproduzido, foi inserido no texto referente à pesca industrial do RIMA – Revisão 02.

“O caso de maior destaque são as parcerias entre os barcos geleiros e os piolhos, sendo o piolho pertencente a duas categorias: i) barcos para o arrasto da piramutaba e; ii) pequenos botes que são rebocados a alto mar para a pescaria com linha de mão. Este arranjo entre barco piolho e pesca industrial leva pescadores artesanais a atuarem em regime industrial em determinadas épocas do ano.”

## **6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **Ambiente físico**

#### **ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA**

*Solicitação/Questionamento: “O primeiro parágrafo de avaliação deste impacto afirma em seu final que “não é esperada a contaminação do ambiente marinho” quando na verdade se deveria afirmar na água marinha? Solicita-se a retirada desta frase, tendo em vista que é genérica demais, não se atendo apenas à qualidade da água, pois fala do ambiente marinho. Tal afirmação dá a entender que se está referindo ao todo, o que não é verdade, desconsiderando que uma vez que a operação descartará resíduos e efluentes, haverá contaminação do ambiente marinho, inclusive na água, no local de descarte e do sedimento, contaminado nos locais onde os componentes particulados e químicos dos fluidos se depositarão”.*

**Resposta/Comentário:** Em atendimento a esta solicitação, o texto foi alterado como pode ser observado a seguir e na página 36/68 do RIMA – Revisão 02.

“Em função da baixa toxicidade dos fluidos de perfuração e do curto tempo de permanência na coluna d’água, pode se afirmar que a eventual contaminação das águas será temporária.”

#### **ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO SEDIMENTO DE FUNDO**

*Solicitação/Questionamento: “Discorda-se da classificação deste impacto como de média magnitude tendo em vista o alto grau de alteração que os locais de deposição sofrem, tanto na granulometria, quanto na composição química, o que sugere uma classificação de grande magnitude. Tem que se considerar o quanto de cascalho será descartado na locação de cada poço, bem como o total de área ocupada pelo mesmo depois das perfurações. O aspecto descarte de cascalho alterará totalmente a estrutura do*



*sedimento, considerando que a esta profundidade o sedimento é bem mais fino e as correntes dificilmente terão energia para mobilizar o cascalho depositado. Solicita-se a revisão.”*

**Resposta/Comentário:** A atribuição de média magnitude se deu em função da área passível de ser atingida pelos cascalhos e fluidos de perfuração, segundo os resultados da modelagem realizada, e pelo fato da previsão de perfuração de apenas um poço pela BP.

Pela análise dos resultados da modelagem de cascalho e fluido efetuada, há uma diminuição significativa da probabilidade de presença de cascalho à medida que os maiores limiares são analisados. Observa-se que no cenário de verão para espessuras superiores a 1 mm, a distância máxima da fonte atingida pelos depósitos foi de 2,31 km e para o cenário de inverno, de 1,63 km.

Apesar dos impactos do descarte de cascalho e fluido estarem restritos ao entorno dos poços (segundo a modelagem realizada), o impacto foi classificado como de média magnitude, pois embora localizado, as condições do sedimento na área de deposição serão bastante alteradas. No entanto, de forma a atender esta COEXP/CGMAR/IBAMA a magnitude do impacto foi alterada para alta (vide página 37/68 do RIMA – Revisão 02).

### **Ambiente Biológico**

#### **IMPACTO NAS COMUNIDADES BENTÔNICAS**

*Solicitação/Questionamento: “Discorda-se da classificação de média magnitude, pelas razões expostas no item qualidade do sedimento de fundo. O aspecto descarte de cascalho alterará totalmente a estrutura do sedimento e por conseguinte, da comunidade bentônica, considerando que a esta profundidade o sedimento é bem mais fino e as correntes dificilmente terão energia para mobilizar o cascalho depositado, o que dificultará a recuperação do bentos. Solicita-se a revisão.”*

**Resposta/Comentário:** Os impactos ambientais resultantes das atividades de perfuração estarão restritos às áreas mais contíguas ao poço previsto, conforme mencionado anteriormente, em região de baixa densidade de organismo. Embora localizado, as condições do sedimento superficial da região de deposição serão alteradas física e quimicamente, alterando, temporariamente, tanto a composição como a estrutura da comunidade bentônica da área afetada, com a mortalidade imediata de organismos. Por esse fato, o impacto foi classificado como de média magnitude, e não como de baixa magnitude.

No entanto, de forma a atender esta COEXP/CGMAR/IBAMA a magnitude do impacto foi alterada para alta (vide página 39/68 do RIMA – Revisão 02).



## **Ambiente Socioeconômico**

### **INCREMENTO DO SETOR PORTUÁRIO DEVIDO À DEMANDA POR BASE DE APOIO TERRESTRE**

*Solicitação/Questionamento: “Na ‘qualificação’ a sensibilidade do fator ambiental deve ser corrigida, pois indica que a mesma é alta quando na ‘sensibilidade do fator’, ‘avaliação’ e no EIA está classificado como média.”*

**Resposta/Comentário:** A sensibilidade do fator ambiental já está classificada como **média** tanto na “sensibilidade do fator”, como na “qualificação” e na “avaliação”. Portanto, acredita-se que houve algum equívoco na avaliação desta COEXP/CGMAR/IBAMA, e desta forma, o texto do impacto não será alterado.

## **8. PROJETOS AMBIENTAIS**

### **Projeto de Monitoramento Ambiental**

*Solicitação/Questionamento: “O texto afirma que o PMA incluirá avaliação de alterações no sedimento. Solicita-se a confirmação da informação.”*

**Resposta/Comentário:** As condições do sedimento no entorno dos poços são parâmetros a serem utilizados para o monitoramento do impacto. Essas condições serão verificadas através de inspeções de ROV antes e após a perfuração de cada poço, previstas no escopo do PMA. O texto foi modificado para melhor entendimento do leitor, conforme verifica-se na página 48/68 do RIMA – Revisão 02.

## **9. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS À ATIVIDADE**

### **2 - Possíveis trajetórias de um óleo vazado no mar**

*Solicitação/Questionamento: “Foram apresentados os mapas com as modelagens probabilísticas de pior caso, para óleo na superfície e no sedimento, e determinísticas, do ponto para o qual foram elaboradas, porém não houve indicação da batimetria. Solicita-se que essa informação apareça textualmente, já que na figura do mapa não ficaria visível.”*

**Resposta/Comentário:** As batimetrias foram inseridas no texto (página 54/68), conforme parágrafo abaixo.

“Nota-se que as probabilidades de presença de óleo na superfície, da costa brasileira, decorrentes de um vazamento de pior caso (*blowout*) ficaram acima da batimetrias de 75 m para o cenário de verão e acima de 50 m para o cenário de inverno, avançando até mais de 5.000m de profundidade para ambos os cenários. Ressalta-se que as simulações não indicaram probabilidade de toque de óleo na costa brasileira.”

“Já no que se refere às probabilidades de presença de óleo no fundo marinho, essas ficam entre as batimetrias de 100 m e 2.500 m para ambos os cenários.”



**Solicitação/Questionamento:** *“Para a audiência pública, apresentar as animações das simulações. Deve ser informada possibilidade de toque de óleo na costa e presença de óleo nos sedimentos, bem como sua cota batimétrica, de outros países e no território nacional, quando houver.”*

**Resposta/Comentário:** Para a audiência pública serão apresentadas animações das simulações e demais informações solicitadas por esta COEXP/CGMAR/IBAMA.

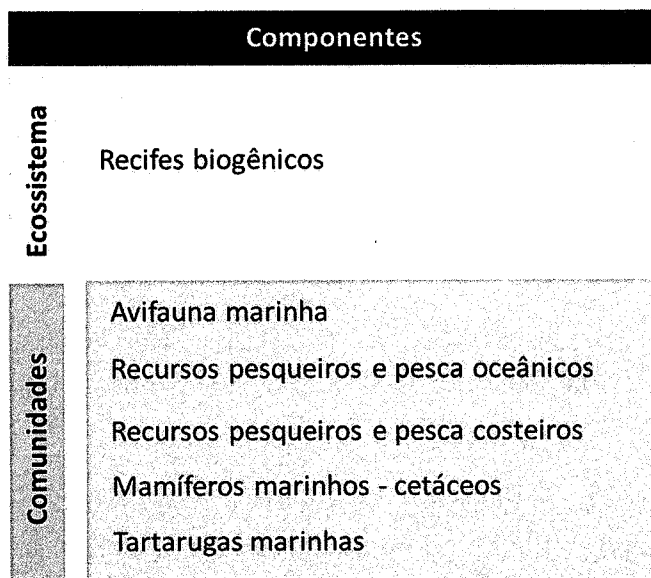
**Solicitação/Questionamento:** *“Retirar do RIMA as figuras que representam os perfis verticais do vazamento de fundo das simulações probabilísticas e determinísticas. Esta coordenação considerou que estas imagens podem causar confusão no público que acessar este documento.”*

**Resposta/Comentário:** As figuras que representam os perfis verticais do vazamento de fundo das simulações probabilísticas e determinísticas foram retiradas do RIMA.

### **Recursos naturais**

**Solicitação/Questionamento:** *“Solicita-se informar quais fatores ambientais tiveram seu risco avaliado pela análise e quais podem ser atingidos por óleo e quais não, com especial atenção às áreas recifais da Foz do Amazonas.”*

**Resposta/Comentário:** Nessa seção foram avaliados apenas os fatores ambientais passíveis de serem atingidos por óleo segundo as modelagens realizadas. Os fatores ambientais avaliados encontram-se discriminados na figura abaixo.



Essa informação foi inserida na página 57/68 da revisão 02 do RIMA.



#### **4 - Risco Ambiental da atividade**

*Solicitação/Questionamento: “Solicita-se a retirada do termo “tolerável”, pois este conceito é relativo de acordo com o entendimento de cada um. Com base no cálculo do risco ambiental, compara-se o tempo de um acidente com o tempo de recuperação e assim pode-se verificar o quanto os recursos naturais estão expostos ao impacto do óleo derramado.”*

**Resposta/Comentário:** O termo “tolerável” foi retirado e a redação foi modificada conforme texto a seguir reproduzido na página 57/68 do item 4 – Risco Ambiental da Atividade, do RIMA – Revisão 02.

“Com o risco ambiental calculado, é necessário determinar se o tempo de recuperação de um determinado componente ambiental é significativo ou não, em comparação com a frequência estimada do acidente causador do dano. O tempo de recuperação esperado para cada componente identificado foi estabelecido a partir de livros e revistas científicas, nacionais e internacionais.”

“Assim, os principais resultados da ARA para a atividade no bloco FZA-M-59 indicaram que o tempo de recuperação dos componentes ambientais analisados não é significativo, em comparação com a frequência estimada do acidente causador do dano. Ou seja, existe a possibilidade de recuperação dos recursos naturais impactados, antes da possibilidade de repetição de outro evento que possa causar um dano ambiental.”

### **10. IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS**

#### **Ambiente Físico**

*Solicitação/Questionamento: “Para os fatores ambientais impactados qualidade da água e qualidade do sedimento de fundo, pede-se que se reescreva o texto deixando claro que o impacto não é totalmente mitigado com a implementação efetiva do Plano de Emergência Individual”.*

**Resposta/Comentário:** O texto foi alterado na descrição dos impactos supracitados do RIMA – Revisão 02, conforme parágrafo abaixo.

“Os impactos potenciais provenientes de um vazamento de óleo no mar poderão ser minimizados através da implementação do Plano de Emergência Individual (PEI) (descrito no Capítulo 11), que terá ações específicas para conter o vazamento e evitar a dispersão do óleo.”

A fim de promover a coerência do documento no que tange às medidas de controle e mitigatórias dos impactos ambientais potenciais, o mesmo texto foi reproduzido para os demais impactos descritos, à exceção do impacto sobre mamíferos, tartarugas e aves, no qual foram mencionadas adicionalmente as ações do Plano de Proteção à Fauna, e do impacto sobre a infraestrutura de gerenciamento de resíduos, no qual foram mencionadas, adicionalmente, as ações do Plano de Emergência Individual.



## **Ambiente Biológico**

**Solicitação/Questionamento:** *“A avaliação considera as comunidades biológicas como um todo, mas as diversas comunidades reagem de forma diferente ao óleo e não informa quais fatores ambientais estarão de fato sob risco de serem impactados por óleo em caso de derramamento. Solicita-se a revisão e uma análise mais específica mesmo que resumida, para plâncton, bentos, avifauna, cetáceos, manguezais/áreas úmidas e outros fatores ambientais pertinentes.”*

**Resposta/Comentário:** A avaliação no RIMA foi apresentada de forma mais sucinta para tornar o texto mais fluido e menos repetitivo. Contudo, de forma a atender a solicitação desta COEXP/CGMAR/IBAMA o texto foi revisto apresentando-se os impactos para cada fator ambiental (vide páginas 60-62/68 do RIMA – Revisão 02).

Com relação aos fatores mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e avifauna, esses foram reunidos em uma única descrição em função da semelhança na qualificação dos impactos.

Ressalta-se que, como as modelagens realizadas não identificaram probabilidade de toque de óleo na costa brasileira, os ecossistemas costeiros não seriam passíveis de serem impactados em caso de vazamento e por esse motivo não foram avaliados.

## **Ambiente Socioeconômico**

**Solicitação/Questionamento:** *“No quadro referente ao fator ambiental impactado infraestrutura de gerenciamento de resíduos, adicionar o Projeto de Controle da Poluição como medidas de controle e mitigadoras.”*

**Resposta/Comentário:** O Projeto de Controle da Poluição foi inserido como medida de controle e mitigação, no quadro referente ao fator ambiental “Infraestrutura de Gerenciamento de Resíduos” (vide página 64/68 do RIMA – Revisão 02).

## **11. PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI)**

**Solicitação/Questionamento:** *“Solicita-se a inclusão de uma figura que dê uma noção mais precisa de como ocorre o combate ao derramamento de óleo, como uma barreira lançada, por exemplo. A foto inserida não passa uma informação relevante ao público.”*

**Resposta/Comentário:** A foto inserida neste item foi substituída por uma com informações mais precisas a respeito do combate ao derramamento de óleo (vide página 65/68 do RIMA – Revisão 02).



## 12. CONCLUSÃO

**Solicitação/Questionamento:** *“Devido à recusa da empresa em implementar todos os projetos ambientais propostos pelo IBAMA e a não proposição até o momento de outros alternativos compatíveis, a afirmação “todos os impactos operacionais passíveis de ocorrência durante a atividade serão monitorados e, se necessário, minimizados e/ou ajustados, através das medidas mitigadoras e dos projetos ambientais que serão implementados” torna-se inverossímil. Solicita-se que a empresa se comprometa a implementar as medidas de monitoramento, mitigação ou compensação necessárias, considerando os impactos identificados no EIA e as considerações que vierem a ser feitas pelo IBAMA.”*

**Resposta/Comentário:** Em relação ao questionamento, conforme correspondência GWO-HSE-15-018, enviado pela BP em 28 de setembro de 2015 em resposta ao Parecer Técnico 02022.000216/2015-37 CGPEG/IBAMA, a empresa esclareceu as razões e justificativas que, na sua respeitosa opinião, endossam a não incorporação dos programas sugeridos no termo de referência, seja por incompatibilidade entre os riscos e os programas sugeridos, seja porque que tais programas não mitigariam os impactos, ou, ainda, pelo fato de que alguns impactos foram superdimensionados.

A BP formalizará novas propostas junto ao órgão licenciador, de modo a discutir projetos alternativos que sejam compatíveis com os impactos, riscos e atividades, na expectativa de um desfecho que seja tecnicamente aceitável para V.Sas.

Inobstante, e conforme solicitado, a BP reforça o seu compromisso de implementar as medidas de monitoramento, mitigação ou compensação necessárias, dentro dos limites da proporcionalidade, razoabilidade e eficácia na proteção ambiental, considerando os impactos identificados no EIA e as considerações técnicas que vierem a ser feitas pelo IBAMA.

## IV – CONCLUSÃO

**Solicitação/Questionamento:** *“Conforme exposição no item III-Análise, o documento Relatório de Impacto Ambiental da Atividade de perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas, ainda demanda alterações e complementações, as quais devem observar as recomendações deste Parecer Técnico. Deste modo, o IBAMA aguarda o envio do documento revisado.”*

**Resposta/Comentário:** Todas as informações solicitadas no presente Parecer foram consideradas e incorporadas ao RIMA.



## EQUIPE TÉCNICA

NOME FORMAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRO DE CLASSE	REGISTRO MMA/IBAMA	ASSINATURA
Adriana Moreira da Fonseca Bióloga/UFRJ M.Sc. Ecologia/UFRJ	CRBio 05119/02-D	195722	<i>Adriana Moreira da Fonseca</i>
Natalia Saisse Bióloga/UFF Pós Gestão Ambiental - UFRJ/Instituto Brasil PNUMA	CRBio 91223/02	4252747	<i>Natalia Saisse</i>

